



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA  
ADM: 2021/2024  
Praça Três Poderes nº 194 – Centro – CEP: 77.893-000  
CNPJ: 25.063.926/0001-57

LEI Nº 012/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021

**SANCIONADO**

EM 07 / 07 / 2021



**Ronaldo Bandeira da Cruz**  
Prefeito Municipal

Institui o dia 31 de outubro como dia do Evangélico no Município de Riachinho Tocantins e dá outras providencias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, ESTADO DO TOCANTINS, Sr. Ronaldo Bandeira da Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Riachinho aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito Municipal, o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado todos os anos no dia 31 de outubro.

**Parágrafo único.** Fica o dia 31 de Outubro de cada ano Feriado Municipal no Município de Riachinho Estado do Tocantins.

**Art. 2º** No “Dia do Evangélico”, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

**Art. 3º** O “Dia do Evangélico” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

**Art. 4º** Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município.

**Parágrafo único.** A promoção a ser realizada no “Dia do Evangélico” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 07 SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.



**RONALDO BANDEIRA DA CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Ronaldo Bandeira da Cruz**  
Prefeito Municipal